SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP N° 48, de 13 de outubro de 2000.

Dispõe sobre a extinção da Representação Regional da SUSEP no Estado do Paraná e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP toma público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o Decreto n° 96.904, de 3 de outubro de 1988, e com fundamento no art. 5º, § 1º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 6, de 3.10.1988,

D E L I B E R O U :

1. Extinguir a Representação Regional da SUSEP no Estado do Paraná (REPPR).

2. Conceder aos servidores da SUSEP lotados na Representação Regional ora extinta prazo até 30 de novembro de 2000 para que manifestem à Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Administração e Finanças (DEAFI/GERHU), por escrito, opção por:

a. solicitar relotação em outros órgãos da estrutura interna da SUSEP, ou

b. pleitear transferência para outros órgãos da estrutura do Governo Federal, condicionada sua aprovação, neste caso, à expressa aceitação por parte do órgão receptor indicado.

3. Determinar à Secretaria Geral que coordene as providências legais e administrativas necessárias à abertura, no prazo de sessenta dias, do processo de alienação do imóvel de propriedade da SUSEP no Estado do Paraná, para entrega a partir de 15 de janeiro de 2001.

4. Transferir para a estrutura do Gabinete do Superintendente o cargo em comissão de Chefe de Representação Regional, código DAS 101.3, ora alocado no Estado do Paraná, alterando sua denominação para Coordenador, código DAS 101.3.

5. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente